LEI N°. 009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

SANCIONADO

Jose Elioténo da Silva Zedato

Autoriza 0 Poder Executivo fazer doação de um terreno Povoado Caldeirão Novo, para construção de uma farinha casa de Comunitária dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Araci do Estado de Bahia no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de uma área de terra pertencente ao Município no Povoado de Caldeirão Novo, para a ADECAM - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Caldeirão Novo.

Art. 2° O terreno tem 50 metros de frente, 50 metros de largura no fundo, por 60 metros de frente aos fundos de ambos os lados, ou seja: 3.000 (três mil metros quadrados), fazendo limitações com: ao Oeste, com Virginio de Tal, ao Leste, com Lió de Tal, ao Norte, com demézia Maria de Jesus e ao Sul, com Jerônimo de Tal.

- Art. 3° A doação deste terreno tem por finalidade a construção de 01 (uma) Casa de Farinha Comunitária.
- Art. Α construção despesas е as da do referido bem ficarão sob construção a CAR parceria responsabilidade da em COM 0 conselho do FUMAC.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

José Eliotério da Silva Zedafó Prefeito Municipal

